



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.333, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Valida deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara acerca do tombamento da Capela do Sagrado Coração de Jesus, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea “o” do inciso I do art. 126 da Lei Orgânica do Município, c.c. o inciso V do “caput” do art. 25 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPHARA), constante do Anexo Único do Decreto nº 12.712, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica validada a deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPHARA), realizada em reunião ordinária ocorrida em 21 de junho de 2023, conforme Parecer Técnico exarado por sua Relatoria Técnica de Arquitetura, tendo por objeto o tombamento da Capela do Sagrado Coração de Jesus, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, benfeitoria localizada na Avenida José Bonifácio nº 794, na sede do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do exercício do direito de construir, nos termos, limites e condições estipulados na legislação aplicável, deverá ser assegurada, em razão do tombamento de que trata “caput” deste artigo, a visualização da Capela da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara a partir do passeio público junto à Rua Carlos Gomes, no trecho compreendido entre a Avenida Barroso e a Avenida José Bonifácio.

Art. 2º Fica o COMPPHARA autorizado a solicitar da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara o planejamento a que se refere o parágrafo único do art. 3º-A da Lei nº 8.932, de 30 de março de 2017, o qual deverá contemplar a benfeitoria tombada em razão deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de setembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

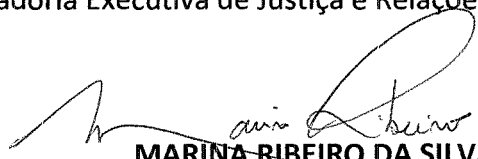

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo


TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária Municipal de Cultura

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 48279/2023 ("DLOM/RAP").